



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: [camaraastolfodutra@yahoo.com](mailto:camaraastolfodutra@yahoo.com)

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

## PROJETO DE LEI 38 /2023

*“Dispõe sobre a proibição da veiculação de músicas de conteúdo sexual, violento e inapropriado para crianças nos veículos de animação infantil do tipo “carretas e trenzinhos da alegria” em atividade no Município e eventos públicos voltados especificamente para crianças e da outras providências”.*

**Art. 1º** - Fica proibida à veiculação de músicas de conteúdo sexual, violento e inapropriado para crianças nos veículos de animação infantil do tipo “carretas e trenzinhos da alegria” em atividade no Município, e em eventos públicos voltados especificamente para crianças.

**Art. 2º** - Sempre que os responsáveis por esses veículos de animação infantil ou eventos voltados às crianças solicitarem alvará junto à Prefeitura Municipal, o solicitante deverá ser notificado quanto à proibição constante na presente Lei.

**Art. 3º** - O descumprimento comprovado dessa Lei acarretará na imediata cassação do alvará e na impossibilidade de conseguir novo alvará pelo prazo de 60 (dias).

**Parágrafo único** - Em caso de reincidência, novo alvará somente poderá ser concedido após 01 (um) ano.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário da Câmara de Vereadores de Astolfo Dutra, 28 de setembro de 2023.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CARLOS FERREIRA BATISTA**  
**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: [camaraastolfodutra@yahoo.com](mailto:camaraastolfodutra@yahoo.com)

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei apresentado para apreciação dos nobres vereadores tem por finalidade proibir que os veículos de animação infantil do tipo carretas e trenzinhos da alegria, que transportam crianças acompanhadas de seus pais, ao som de músicas animadas e personagens infantis fantasiados dançando ao seu redor, toquem músicas não apropriadas com teor sexual e violento.

É comum em todas as cidades brasileiras esse tipo de entretenimento, que acredito ser saudável e que grande parte dos proprietários desse tipo de veículo infantil colocam músicas apropriadas. Todavia, sempre existem aqueles não tomam esse cuidado e deixam tocar músicas apelativas com conotação totalmente inapropriada, necessitando assim, de legislação municipal que iniba inconveniências.

Por todo o exposto, requero dos nobres vereadores aprovação do presente projeto de lei.

**Plenário da Câmara de Vereadores de Astolfo Dutra, 28 de setembro de 2023.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CARLOS FERREIRA BATISTA**  
**VEREADOR**